

# O tráfico de mulheres e seu combate: Brasil e Colômbia a partir de 2016. Análise à Luz da Teoria Feminista Marxista.

*The trafficking of women and their combat: Brazil and Colombia from 2016. Analysis in the Light of Marxist Feminist Theory.*

*La trata de mujeres y su combate: Brasil y Colombia a partir de 2016. Análisis a la luz de la teoría feminista marxista.*

Isabela Madeira\*  
Isadora A. Faria\*\*  
Julia Cardoso\*\*\*  
Julia C. Paulino\*\*\*\*

## Resumo

O Tráfico Humano é um crime invisível e ainda recorrente no século XXI, que faz vítimas constantemente, em sua maioria do sexo feminino. O presente artigo terá como objetivo a análise do Tráfico de Mulheres para fins de exploração sexual no Brasil e Colômbia. Dessa forma, é proposta uma discussão da problemática do tráfico, sendo de interesse do artigo estudar como os países estão construindo sua agenda de segurança no que tange ao tráfico internacional de mulheres. Propõe-se então uma análise à luz da teoria feminista marxista das políti-

cas que são construídas por esses atores periféricos em contribuição com os movimentos feministas.

**Palavras-chaves:** Tráfico Humano. Tráfico de Mulheres. Exploração Sexual. Teoria Feminista. Segurança Humana.

## Abstract

Human Trafficking is an invisible crime and still recurring in the 21st century, constantly making victims, mostly female. This article aims to analyze the Women Trafficking for the purpose of sexual exploitation in Latin American countries, Brazil and Colombia.

\* Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas. Contato: isamadeira411@gmail.com

\*\* Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas. Contato: isadorafaria100@gmail.com

\*\*\* Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas. Contato: juliacardoso659@gmail.com

\*\*\*\* Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas. Contato: juliacassia.p@gmail.com

Thus, it is proposed a discussion of the problem of trafficking, which is of interest to the article, to study how countries are building their security agenda regarding international women trafficking. Proposing an analysis considering the Marxist feminist theory of policies that are constructed by these peripheral actors in contribution to feminist movements.

**Keywords:** Human Trafficking. Women Trafficking. Sexual Exploitation. Feminist Theory. Human Security.

### Resumen

La trata de personas es un crimen invisible y todavía recurrente en el siglo XXI, que constantemente hace

víctimas, en su mayoría mujeres. Este artículo tendrá como objetivo analizar la Trata de Mujeres con fines de explotación sexual en Brasil y Colombia. Por lo tanto, se propone un debate sobre el problema de la trata, y es en interés del artículo estudiar cómo los países están construyendo su agenda de seguridad sobre la trata internacional de mujeres. Se propone entonces un análisis a la luz de la teoría feminista marxista de las políticas que son construidos por estos actores periféricos en contribución a los movimientos feministas.

**Palabras clave:** Trata de Personas. Trata de Mujeres. Explotación Sexual. Teoría Feminista. Seguridad Humana.

## Introdução

Com a chegada do século XXI, a exploração sexual e escravidão de mulheres é reconhecida internacionalmente. O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) cria então o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, no qual diversos países assinam e se responsabilizam pelo combate ao tráfico. Mas até os dias de hoje, o tráfico de pessoas corresponde à terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo e que, apesar de haver mudanças no foco internacional, é um combate longe de ser resolvido. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), o número de pessoas traficadas aumentou nos últimos treze anos. Levando em consideração que mulheres correspondem ao maior número de vítimas e na maioria dos casos são para fins de exploração sexual, há a necessidade de atenção a esse tipo específico de tráfico (ONU, 2019).

Com o foco regional na América Latina, pode-se perceber que Brasil e Colômbia possuem um dos maiores índices desse tipo específico de tráfico. Ambos os países passaram a modificar suas formas de atuação no combate ao tráfico ao longo dos últimos anos, visto suas características de países transitórios e das origens das vítimas (IMDH, 2019). Com críticas ao sistema que contribui para tal ato e em busca por mudanças, o artigo tem por objetivo avaliar mudanças positivas/negativas em ambos os países em relação ao combate do tráfico de mulheres. Surge assim um questionamento: Como ocorreram as alterações dos cenários doméstico e interna-

cional, entre Brasil e Colômbia, no combate ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual a partir do ano de 2016?

As Organizações não-Governamentais (ONG's) serão a essência de um processo de mudança social e político que visa expor a violência cometida às mulheres. Trazem uma nova forma de lidar com esse tipo de situação, além de permitir que suas reivindicações passem a ser base para a formação das políticas públicas estatais. Com a ascensão da ideologia feminista, a população (majoritariamente mulheres) está adentrando a luta e promovendo uma maior pressão a partir das ONG's, para que estas usem seu poder de influência para auxiliar na criação de políticas de contenção e monitoramento. Portanto, acredita-se que o Brasil e a Colômbia passaram a aderir às reivindicações dos movimentos feministas e das ONGs regionais para formular as mudanças domésticas e internacionais no combate ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

## Modelo analítico

### *Feminismo para os 99%: uma análise marxista sobre gênero*

A teoria feminista aborda, em sua ampla gama, aspectos sociais positivos ou negativos para mulheres e outros grupos nas Relações Internacionais. Ao identificar temas relacionados às mulheres e gênero, essa teoria oferece visões mais justas aos problemas da sociedade, utilizando-se do ativismo para reivindicar, criticar e compreender a ordem hierárquica de gênero no mundo. Ao avaliar o tema em questão, pode-se relacionar o tráfico de mulheres ao sistema capitalista e ao patriarcalismo inserido na sociedade que contribui para tal atividade criminosa. Pensando nisso, a teoria do feminismo utilizada tem como pressuposto ideais marxistas. Extraíndo concepções do livro *Feminismo para os 99%* de Arruzza (2019), pode-se interpretar as características do tráfico e dos movimentos contrários ao crime (SYLVESTER, 2004).

Arruzza critica o feminismo *mainstream* alegando que não leva em consideração todas as classes sociais, priorizando mulheres brancas que já possuem consideráveis vantagens sociais, culturais e econômicas e que, em contrapartida, o feminismo para os 99% busca uma mudança social mais abrangente. Condiz com a ideia de que os problemas relacionados à discriminação de gênero podem ser resolvidos pela extinção do capitalismo, mediante a ideia de este ser

um sistema opressor, que priva as decisões coletivas e configura a geografia mundial. Portanto, este sistema é incompatível com as noções de democracia e paz, pois exclui as minorias e prioriza - visando o feminismo - os indivíduos brancos e que possuem uma maior oportunidade para alcançar seus objetivos (ARRUZZA, 2019).

A definição da violência de gênero não é vista como ordem regular das coisas, é algo sistêmico associado às relações sociais do capitalismo. Ela pode vir de forma racional, no qual há instrumentalização de assalto de gênero (métodos são utilizados para escravizar sexualmente mulheres) e de forma pública, que leva mulheres a sofrerem consequências catastróficas de violência e exploração devido ao sistema de poder que hierarquiza homens em relação às mulheres em diversos aspectos. Questões sobre a dependência econômica, vulnerabilidade política, preconceitos raciais e profissionais de mulheres são normalizadas com a constante afirmação de inferioridade. Ressaltando que a violência é parte da estrutura capitalista devido à sustentação desse sistema pela coerção bruta e pelo consentimento (ARRUZZA, 2019).

Anterior à abordagem feminista marxista, as análises feministas (liberais) possuíam a concepção de que pautas de mulheres negras não deveriam ser abordadas, visto que a luta era homogênea das mulheres, a ideia de irmandade pós-racial. A teoria defende que pautas de direito das mulheres devem levar em consideração questões raciais, pois a sociedade se forma em moldes imperialistas racistas, sendo assim mulheres não brancas tendem a sofrer mais em relação à ordem social. Mulheres negras, pardas e migrantes vivem em condições de exploração e trabalhos precários, enquanto mulheres privilegiadas têm acesso a profissões qualificadas, que trazem possibilidade de melhores condições de trabalho (ARRUZZA, 2019).

O Manifesto Feminista molda-se com base nas lutas de classes e nas consequências que advém delas. O que corrobora com a hipótese é o fato de haver desigualdade e hierarquias que se tornaram inerentes às relações sociais capitalistas, originando conflitos de interesses entre os grupos oprimidos e dos opressores dentro dessa estrutura. As lutas fragmentadas não darão origem a resistentes alianças para transformar o sistema como um todo. Portanto, o feminismo para os 99%, sendo um feminismo anticapitalista, não se satisfaz com a busca pela igualdade ou pelos direitos legais até que se tenha justiça, e jamais será satisfeita com o status democrático até que haja a real liberdade e justiça proporcional a todos e todas (ARRUZZA, 2019).

## *Teoria da Estruturação*

Visando o foco do presente artigo de se estabelecer uma relação entre os movimentos de reivindicação e as mudanças na ordem social, a teoria da estruturação auxilia no entendimento acerca da ordem capitalista patriarcal, da noção de exploração de mulheres e das mudanças estruturais que se busca através dos movimentos feministas. Surge como contraposição ao pensamento sociológico de Parsons, que se baseava na concepção de que os indivíduos possuem funções determinadas pela estrutura social. Essa teoria é denominada como estruturalismo e possui como principal característica a relação dualista entre objetividade (ordem) e subjetividade (mundo das ideias) (GIDDENS, 2003).

Giddens, criador da concepção de estruturação, passa a analisar a ordem social a partir dos agentes e suas interações, contrapondo o estruturalismo de Parsons. Baseia-se na premissa de que o dualismo deva ser entendido como dualidade da estrutura, no qual os agentes (subjetividade) possuem suficiente impacto na ordem estabelecida. A constante relação entre indivíduos e o processo de habituação de ações formam a rotina que, por sua vez, cria as instituições (práticas, norma, regras) da sociedade. Tais instituições passam a fazer parte da estrutura social, na qual condicionam as ações dos indivíduos. Entretanto, elas não são fixas, visto que são formadas pela conduta dos agentes que modificam suas ações ao decorrer das relações sociais (GIDDENS, 2003).

Um ponto importante a ser ressaltado para explicar as estruturas sociais é a regionalização: os locais passam a serem vistos como cenários de interação que possuem suficiente impacto na conduta dos seres humanos, sendo eles psicológico e social no ocultamento ao reconhecimento de alguns tipos de atividades e pessoas e à relevância de outros. Pode-se destacar que sociedades transpassam a ideia de fronteiras especificadas e que certas instituições (práticas, costumes) perpassam Estados. Formas de conduta podem advir de bases e culturas disseminadas regionalmente, ou até mesmo em um contexto espaço-tempo de longa projeção. A ordem que sociedades se organizam é diretamente influenciada por concepções históricas e geográficas que definem, justificam e reiteram condutas humanas formando as instituições. Para haver modificações de bases estruturais, são necessárias reivindicações por mudanças sociais (GIDDENS, 2003).

## *Nova agenda internacional e o foco na segurança humana*

Tradicionalmente, o conceito de segurança é centrado na soberania e na integridade territorial do Estado, parte de ideais dos realistas clássicos de que só se alcança segurança na medida que se tem uma expressiva força militar. O Estado era visto como o único ator racional e com interesses nas questões de segurança, logo, era compreendida pela maneira a qual o Estado utilizava seu contingente militar frente a ameaças de outros que poderiam ferir sua soberania. A visão dominante de segurança era muito simplista, e com o surgimento de um novo conceito no contexto do pós-Guerra Fria houve um alargamento que permitia abranger novas agendas securitárias. A noção de segurança começa a ser posta em direção a novos atores, como, por exemplo, nas pessoas. Desse modo, na década de 90 surge o conceito de Segurança Humana (OLIVEIRA, 2016).

O conceito de Segurança Humana foca no indivíduo e não no Estado como sujeito a ser securitizado. Portanto, refere-se não só a unidades como o Estado, mas também dos diversos agrupamentos humanos que podem ter a segurança abalada pelas condições de pobreza, de miserabilidade, falta de acesso à educação e diminuição das liberdades. A noção de segurança humana, discutida desde o início do século, está estreitamente ligada aos Relatórios do Desenvolvimento Humano (RDHs) e do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD). Os cientistas sociais consideram que o RDH de 1994 foi o que promoveu o conceito (REZENDE, 2017).

Em 1994, o relatório recomendava uma transição conceitual profunda da segurança nuclear, ou seja, militar, para a Segurança Humana. De acordo com o PNUD, para a maioria das pessoas, a insegurança resulta muito mais de preocupações da vida cotidiana do que da possibilidade de um evento cataclísmico. O relatório afirma que serão exploradas as novas fronteiras da Segurança Humana da vida cotidiana das pessoas, pois é necessário descobrir os sinais de alerta de uma possível crise, para que dessa maneira se possa colocar em prática ações de preventiva (OLIVEIRA, 2016).

Segundo PNUD, existem sete elementos interdependentes que estruturam o conceito de Segurança Humana, sendo eles: segurança alimentar, ambiental, comunitária, econômica, pessoal, política e sanitária. Portanto, o Tráfico de mulheres, além de claramente ser uma agenda ao que se refere como Segurança Humana, também pode se enquadrar em alguns dos elementos que estruturam o conceito. É in-

dubitável que a prática do tráfico está relacionada com a falta de observância aos direitos de condições dignas para a vida dessas pessoas (OLIVEIRA, 2016). A falta de oportunidades que abrem novos horizontes e que aumentam a autoestima dessas mulheres, fornecendo as condições para seu desenvolvimento como pessoa, é resultado da falha estatal. Podemos analisar que a prática do tráfico se relaciona com os elementos de Segurança Pessoal e Segurança Econômica.

Essa relação se dá, pois, a Segurança Pessoal visa a segurança das mulheres contra violências a que são submetidas. Além de ficarem expostas a inúmeras doenças sexualmente transmissíveis, são agredidas, humilhadas pelos seus aliciadores e clientes, vivem o terror das intimidações e ameaças em um regime de escravidão sexual. Já a relação com Segurança Econômica leva em consideração a desigualdade econômica a qual se encontram essas mulheres. Muitas vítimas não possuem expectativas para mudanças socioeconômicas, vivem em situações de desemprego, falta de recursos mínimos, desigualdade constante que as caracterizam como alvo fácil para aliciadores, prometendo mudanças que não seriam cabíveis na realidade na qual estavam inseridas (LADEIRA, 2016).

### *O Tráfico de Mulheres e Perfil das Vítimas*

Para dar início à discussão, é necessário especificar o conceito de tráfico humano e suas ramificações. Há clara diferença entre contrabando e tráfico humano: enquanto o primeiro é feito pelo consentimento de migrantes, no segundo o consentimento da vítima não possui relevância visto que geralmente é obtido pelo transcurso e violência. Pode ocorrer de modo que se torne possível o tráfico de pessoas internacionalmente e dentro do próprio país, com objetivo de exploração do indivíduo para algum benefício ou lucro (UNODC, 2019). Há diversos motivos para o ato, como a escravidão, exploração sexual, remoção de órgãos e outras práticas semelhantes. De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o tráfico de pessoas é definido por:

Recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou o acolhimento de pessoas. Através da ameaça ou uso da força, coação, ao raptado, à fraude, ao engano, ao abuso de poder ou à situação de vulnerabilidade, ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios em troca do controle da vida da vítima para fins de exploração (UNODC, 2019).

É a terceira maior atividade criminosa do mundo ficando atrás apenas do tráfico de drogas e de armas: os lucros ultrapassam de 32 bilhões de dólares anualmente. Tal atividade foi reconhecida como problema transnacional apenas no ano de 2000, data em que foi realizada a Convenção de Palermo das Nações Unidas que resultaram em políticas internacionais de prevenção e repressão a esse tipo de crime. As principais vítimas do tráfico são mulheres e jovens, que correspondem a 83% das vítimas e em sua maioria são para fins de exploração sexual. O objetivo central do artigo é a análise sobre o tráfico para fins de exploração sexual e políticas pós 2016 no Brasil e na Colômbia, dois países que se encontram na lista de Estados que mais possuem registros do crime na América Latina (VIEIRA; CHARF, 2016).

De acordo com o Relatório do Plano Nacional de 2010, mulheres e meninas adolescentes são introduzidas nesse mundo geralmente por pessoas próximas como familiares ou amigos, que as aliciam. Muitas vezes são raptadas para outras regiões ou outros países e acabam sendo mantidas em casas noturnas como prostitutas. Apesar de algumas possuírem o intuito de trabalhar com a prostituição, ao chegarem nos locais de destino tornam-se devedoras dos exploradores, têm seus documentos confiscados e em algumas circunstâncias são mantidas em cativeiros. As vítimas também são ludibriadas pelo comprometimento por parte dos aliciadores de que serão empregadas como garçonetes, empregadas domésticas, babás etc. Outra forma para o tráfico é através do rapto, especialmente crianças e adolescentes são raptadas para outros lugares, presas e/ou drogadas (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2010).

Os problemas relacionados ao tráfico de mulheres são amplos e constituem uma gama de fatores sociais, políticos e econômicos. Em relação aos que mantêm esse mercado lucrativo, pode-se avaliar a discriminação de gênero. Tal discriminação possui a visão de mulheres como objetos sexuais e, portanto, são, em uma ordem patriarcal, obrigadas a atender desejos e demandas dos homens contribuindo para o lucrativo funcionamento do tráfico. Outra forma é através da corrupção de funcionários públicos que estão envolvidos no tráfico, ou que aceitam suborno para facilitar passagem fronteiriça da atividade. Locais com instabilidade política, econômica e civil tendem a ser foco de sequestros e violência contra mulheres, sendo elas mais vulneráveis a tais crimes (OIT, 2005).



Fatores que contribuem para que a mulher seja aliciada por estranhos são a violência doméstica e a pobreza que levam as vítimas à procura de subsistência e ascensão social, emigração indocumentada e o turismo sexual. O contato com a prostituição se dá no país nativo e assim surgem propostas para ascender na profissão com promessas de boa remuneração em países estrangeiros. No Brasil, o perfil das vítimas é caracterizado, em sua maioria, por mulheres e jovens de regiões periféricas, de classe baixa, baixo nível de escolaridade, negras e pardas. Geralmente sofrem com violência intrafamiliar e doméstica e não possuem assistência estatal para lidar com os crimes a que foram submetidas, levando-as a procurarem outras saídas para os abusos, estupro e abandono a que são mantidas. Na Colômbia, além das características semelhantes ao Brasil, também há fatores de conflitos armados e alto índice de desemprego que torna mulheres alvos fáceis (MELO, 2016).

### *Brasil e Colômbia: dados sobre o Tráfico de Mulheres: 2014-2016*

A partir de dados do UNODC (Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crimes) pode-se observar um aumento nos anos de 2014 a 2016 no número de casos de tráfico para fins de exploração sexual. Apesar disso, os países tiveram queda no número de detidos e condenados por prática ao crime de tráfico humano no mesmo período. No Brasil, o número de pessoas que entraram em contato com a polícia por suspeita do crime caiu de 110 a 63 pessoas e na Colômbia o número de capturas foi de 47 para 42 suspeitos. Ambos os países atualmente reconhecem em suas legislações todos os tipos de tráficos indicados no protocolo sobre tráfico de pessoas da ONU (SOUTH, 2018).

O Brasil e a Colômbia possuem, em porcentagem de vítimas do tráfico, em torno de 80% e 90% de mulheres respectivamente, levando a maior concentração de casos no âmbito de exploração sexual. De acordo com a ONG *Counter-Trafficking Data Collaborative*, as porcentagens de casos para esse fim correspondem a mais de 55% no caso brasileiro e 78% no caso colombiano. Ao comparar com outros países das Américas, pode-se constatar que ambos estão entre os principais países que possuem mais casos desse tipo específico de tráfico; as vítimas nacionais tendem a ser transferidas para países da Europa, China e EUA. Enquanto no país colombiano o fluxo interno é dado por colombianas com 73% dos casos para

exploração sexual, no Brasil o fluxo interno consiste em vítimas do Paraguai e Venezuela (CTDC, 2018).

No Brasil, o número de vítimas aumentou de 44 a 75 vítimas nos anos de 2014 a 2016, no qual correspondia a 26 mulheres adultas e 18 crianças do sexo feminino, e 33 adultas e 42 crianças no ano de 2016. Ao pesquisar sobre Colômbia, pode-se perceber a insuficiência de dados por parte do UNODC<sup>5</sup>. O país teve como aumento nos anos de 2014-2016 de 48 a 65 vítimas, no qual correspondia a 39 mulheres e 9 meninas, aumentando para 63 adultas e 2 crianças no ano de 2016. Deve-se levar em consideração que esses números se referem a casos reconhecidos pela polícia e governo federal. Apesar de haver captação de dados de forma confiável pelo UNODC, não há correspondência real aos números de vítimas, devido ao fato de que para se fazer parte da estatística do tráfico é necessário o reconhecimento das vítimas e do crime em questão (SOUTH, 2018).

#### *Novas políticas de prevenção e auxílios internacionais - pós 2016*

O relatório anual norte americano *Trafficking in Persons Report* fornece, de forma abrangente, informações sobre as políticas e deficiências nacionais no combate ao tráfico humano para governos, instituições não governamentais e organizações internacionais. *Tier* é uma avaliação dos países baseadas no ato de Proteção às Vítimas do Tráfico de 2000. *Tier 1* são os que cumprem os padrões mínimos e *Tier 2* são os países que não cumprem totalmente os padrões exigidos, mas estão engajados em combate ao tráfico. De acordo com o relatório de 2019, Brasil e Colômbia corresponderam ao *Tier 2* e *1* respectivamente, evidenciando algumas recomendações. No caso brasileiro, algumas são: promoção de assistência e abrigo para as vítimas, processar e condenar traficantes e treinar funcionários públicos sobre indicadores de tráfico e identificação proativa das vítimas. Na Colômbia, sendo evidenciado o alto nível de tráfico para fins de exploração sexual, a mais importante recomendação é aumentar os esforços para combate do tráfico sexual de crianças no setor de turismo (UNITED STATES OF AMERICA, 2019).

---

5 A Organização responsável oferece apenas dados de 2016-2017 sobre o caso no país, mesmo evidenciando a data de 2014. Para encontrar dados dos anos de 2014 foi necessário pesquisar em um artigo relacionado à coleta de dados do ano de 2016, mesmo assim de forma superficial. (SOUTH, 2016)

Em julho de 2016, o governo colombiano passou a investir em estratégias nacionais no combate ao tráfico de pessoas se estendendo até 2018, por meio do decreto<sup>6</sup>. Esse projeto objetivou o combate a partir de processos informacionais de treinamentos, proteção e amparo, cooperação internacional, promoção de métodos de pesquisa e estudo relacionando as causas e, por fim, a análises regionais e suas consequências a fim de promover o desenvolvimento de políticas públicas cada vez mais decisivas. As autoridades nacionais promoveram atividades de conscientização do tráfico de pessoas, através de campanhas educativas e os perigos das fraudes de emprego internacional e até mesmo nacional. Sendo reconhecido pela ONU no combate ao tráfico de pessoas em 2018 devido aos esforços do país, principalmente no combate ao tráfico de mulheres após a descoberta de um bordel em Bogotá com mais de 50 vítimas (COLÔMBIA, 2016).

Desde a Convenção de Palermo, o Brasil reconhecia o tráfico de pessoas exclusivamente como tráfico para fins de exploração sexual e a partir de 2016 houve a implementação da lei nº 13.344/2016 reconhecendo outros modelos. O país, a partir de então, passou a focar no combate ampliado ao tráfico e com isso passou a dispersar do foco sobre a segurança da mulher. Em contrapartida, houve a incorporação prevista pelo Protocolo de Palermo da necessidade de cooperação de órgãos e entes governamentais e não governamentais no combate ao tráfico. Fortificou-se redes de enfrentamento ao crime, incluindo o governo e organizações da sociedade civil<sup>7</sup>, incentivos à cooperação entre países que por sua vez influenciará acordo de Brasil e Colômbia e estimulou o aumento de pesquisas e divulgação sobre o tema para conscientizar a sociedade (RASIA, 2019).

Em 2018 foi publicado o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) com o objetivo de 58 metas para o combate ao tráfico de pessoas. Tais metas serão implementadas em seis eixos temáticos, são eles: gestão pública (atuação conjunta Estados e Municípios), fortalecimento da cooperação de órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos internacionais,

---

6 Acesso em: [http://www.mininterior.gov.co/sites/default/files/noticias/doc-20160630-wa0010\\_1.pdf](http://www.mininterior.gov.co/sites/default/files/noticias/doc-20160630-wa0010_1.pdf)

7 Um exemplo é a Rede de Enfrentamento de Violência Contra a Mulher que foi criada para resolver questões diversas da violência contra a mulher, incrementando também questões de Tráfico para Exploração Sexual desde 2011 e ganhou força nos últimos anos junto ao UNODC no Brasil.

responsabilização, capacitação de profissionais e organizações envolvidas com o enfrentamento ao tráfico de pessoas, assistência às vítimas e conscientização pública. É necessário a avaliação de que com a implementação da lei citada acima, o III PNETP passou a ser mais abrangente e não especifica o Tráfico de Mulheres para fins de exploração sexual (BRASIL, 2018).

No que tange ao auxílio internacional, pode ser citado a iniciativa da Glo.Act<sup>8</sup>, que passou a desenvolver ações no Brasil e Colômbia em 2017, tornando-os os únicos países da América do Sul a fazerem parte deste movimento. Seu objetivo central é a promoção de desenvolvimento de políticas públicas, assistência legislativa, a capacitação de agentes, cooperação regional e a proteção e assistência às vítimas e de crianças vítimas do tráfico. A Glo.Act no Brasil têm financiado eventos desde 2018 e auxiliado em organizações no combate ao tráfico internacional de mulheres. Na Colômbia, o projeto possui papel ativo no acordo da região tri-fronteiriça amazônica Brasil, Peru e Colômbia contra a exploração sexual (GLO.ACT, 2018).

Em 2018, com a colaboração do Glo.Act, um pacto internacional para o combate ao tráfico de pessoas e à exploração sexual foi firmado entre Brasil, Colômbia e Peru. A região da tríplice-fronteira, por ser a maior rota de tráfico de mulheres, foi a escolhida para desenvolvimento de um projeto para enfrentar os desafios relacionados à prevenção, assistência a vítimas e repressão da exploração sexual e do tráfico de crianças e adolescentes. Há o enfoque na proteção de mulheres e crianças indígenas, que devido a localidade, são mais propensas a se tornarem vítimas do tráfico nos três países. Neste ano, foi realizado uma segunda reunião para reiterar o compromisso e aprimorar as atuações conjuntas. Esse plano, de acordo com pesquisas realizadas, foi o que mais deu enfoque ao tráfico para fins de exploração sexual (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2018).

## Análise

A análise sobre o tráfico de mulheres e o impacto do feminismo nas reivindicações por mudanças nas políticas domésticas e internacionais é possível de ser realizada de forma esclarecedora à luz da teoria feminista marxista. Levando em consideração que o

---

8 Ação Global de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas e Tráfico Ilícito de Migrantes, período determinado de 2015 a 2019 em países estratégicos no combate ao crime. Mais sobre em: <https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/glo-act/countries.html>

tráfico humano é a terceira maior atividade lucrativa ilícita, e sendo majoritariamente de vítimas mulheres para fins de exploração sexual, a abordagem do sistema capitalista como seu propulsor explica um dos motivos pelo qual, em pleno século XXI, ainda é praticado. Além disso, uma outra explicação se relaciona à ordem patriarcal que se estabeleceu ao longo da história que influencia tanto no tráfico, quanto na impunidade do mesmo (ARRUZZA, 2019).

No que tange aos movimentos e seus impactos, é possível de se compreender pela teoria da estruturação (GIDDENS, 2003), que avalia que as estruturas sociais podem ser modificadas pelas ações dos indivíduos. No caso em questão, a união de mulheres contrárias a ordem sexista e machista é de suma importância nas reivindicações por justiça, igualdade e não violência. Tais mulheres, referidas como ativistas, formam grupos de apoio e organizações na busca por impacto político na luta contra o tráfico de mulheres. Com diversas críticas às ordens estruturais no Brasil e Colômbia e ao nível internacional que auxilia no tráfico, o feminismo impacta do nível cívico ao político dos países.

### *A ineficiência estatal e a cultura como propulsora do tráfico*

Partindo de uma concepção crítica de segurança, no que tange aos países latino-americanos, pode-se observar a ineficiência estatal em relação a prevenção e punição pelo tráfico de mulheres. No Brasil, os problemas socioeconômicos são grandes fatores para a vulnerabilidade da mulher em relação ao tráfico para fins de exploração sexual. O país possui muitos contrastes sociais e muitas vezes há carência de atenção do governo para aqueles que mais necessitam. O Estado também é um grande facilitador do tráfico, no qual têm participação ávida devido aos baixos custos de operação, redes de comunicação e a facilidade de adentrar em outros países sem necessidade de vistos (MELO, 2016).

Na Colômbia, um outro fator que auxilia é o narcotráfico, que não só ameaça a segurança da mulher como também a segurança política do Estado, diminuindo ainda mais a eficiência de medidas de combate ao tráfico para fins de exploração sexual. A questão de corrupção nos dois países também corresponde ao motivo dessa atuação na região. A corrupção é utilizada pelo crime organizado como estratégia: agentes públicos podem ser peça chave na impunidade dos traficantes, sendo possível reconhecer a falha no que tan-

ge à Segurança Econômica, pois as vítimas só são mais vulneráveis ao tráfico devido à desigualdade que são submetidas economicamente. Também há falha de Segurança Pessoal, tanto com o grande impacto do narcotráfico no crime, como também na violência contra a mulher (MELO, 2016).

Tendo em vista as falhas e brechas dadas por Brasil e Colômbia, deve-se avaliar os problemas que são gerados devido ao crime em questão. As organizações criminosas, uma vez estabelecidas nos países, podem expandir áreas de atuação associando-se às organizações de tráfico de drogas e armas. O dinheiro que é gerado em tais atividades é suficiente para atrair instituições financeiras locais que realizam lavagem de dinheiro, desestimulando investimentos nesses países e contribuindo para a desestabilização econômica. Com a corrupção por agentes públicos, a partir de uma análise crítica, podemos avaliar que o Estado pode ser uma ameaça às vítimas pois podem contribuir com o crime. Além disso, os trabalhos da indústria ilegal do sexo podem gerar também conflitos entre traficantes e chefes que controlam esse tipo de tráfico, contribuindo para o aumento de violência (OIT, 2005).

O tráfico para fins de exploração sexual também pode ser relacionado às questões culturais das regiões estudadas. Primeiramente deve ser definido o que é cultura para assim haver a compreensão do seu impacto nas ações e decisões da sociedade. Segundo Edward Tylor, abordado no livro *Evolucionismo Cultural* (CASTRO, 2005), uma cultura é todo complexo que aborda crenças, leis, normas, conhecimento, arte, moral, costumes ou qualquer hábito adquirido pelo homem dentro de uma sociedade. A cultura define ações sociais, assim como é definida por elas e com isso podemos relacioná-la às concepções sexistas objetificação da mulher. (GIDDENS, 2003).

A partir do momento que a sociedade reitera ações de cunho sexistas, essas ações se tornam rotina nas culturas, fazendo com que se tornem instituições de violência e exploração. A advogada Tamara Amoroso Gonçalves, co-coordenadora do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), explica a relação entre o social e concepções culturais pré-estabelecidas para tal ato ilícito:

[...] aqueles que traficam impõem toda a força de uma cultura ainda machista e patriarcal, que organiza a sexualidade a partir de um eixo violento e em que as mulheres existem para servir aos desejos

dos homens. Para além de toda a situação concreta de violação de direitos que essas vítimas experienciam, elas ainda são destituídas de sua possibilidade de desejar. Elas não têm vontades ou desejos, mas são apenas, literalmente, objetos de desejo. Esse processo, simbólico ou real, nas culturas estruturadas a partir de um paradigma machista, desloca as mulheres da categoria seres humanos para a de objetos. (GONÇALVES, 2013, p. 254)

Esse comércio de mulheres é fortemente influenciado pelas concepções patriarcais culturais. Para Leal e Leal (p. 4, 2005), as relações culturais abordam “valores patriarcais/ machistas, de classe, de gênero/etnia e adultocêntrico, que inserem mulheres, crianças e adolescentes em relações desiguais de poder”. A cultura latino-americana foi fortemente influenciada ao longo dos séculos pelos países colonizadores e até hoje os hábitos permanecem fortemente enraizados na objetificação sexual da mulher. Ao avaliar dados internacionais percebe-se que não apenas os países possuem influência culturais do exterior, como também as vítimas do tráfico no Brasil e Colômbia, em sua maioria, são levadas para países da Europa e América do Norte. Essa relação cultural também auxilia na marginalização do tráfico de mulheres, sendo um dos motivos por ainda ser um crime tão recorrente (MERCOSUL, 2012).

### *Atuação dos movimentos feministas pós 2016 e tentativa de quebra estrutural*

A teoria feminista marxista aborda, além da relação desigual entre homens e mulheres, a desigualdade entre mulheres no que tange à economia e à raça. As organizações de proteção à mulher incorporaram essa visão para promover atuação específica no combate a violência de gênero. Devido à falta de estrutura e empregos nas regiões, essas mulheres - em suma negras e pardas - ficam expostas à um perigo iminente, podendo potencialmente torná-las vítimas de grupos voltados ao tráfico humano. A partir dessa concepção, as ONG's atuantes no Brasil e Colômbia passam a exercer suas atividades focando em áreas periféricas e em mulheres propensas a serem vítimas do tráfico, visando sua segurança (ARRUZZA, 2019).

No Estado brasileiro, o movimento formado pelas ONG's tem uma atuação genérica ao que se refere ao tráfico de mulheres, pois desconsideram as divisões de classes enraizadas na sociedade. A atuação, tem como característica principal, o fato de que todas

as mulheres são vulneráveis ao tráfico humano na mesma intensidade, sendo que todas as mulheres são sensíveis ao tráfico, mas as marginalizadas se encontram em uma situação de maior insegurança. Ambas organizações que serão apresentadas, impactam a sociedade civil, mas não contribuem para mudanças nas políticas do Estado brasileiro (GONÇALVES, 2013).

A Associação Mulheres pela Paz é uma ONG feminista que foi fundada no Brasil em 2008, por Clara Charf, ativista pela igualdade de gênero, e tem como objetivo difundir a ideal de paz e consolidar a importância da segurança humana, buscando equidade de direitos e visibilidade para mulheres. Dentre as pautas de segurança da associação, está o tráfico de mulheres. A ONG utiliza como método de enfrentamento alicerçado as ideias feministas, questões como investimento em educação, valorização do trabalho ou ação de caráter feminino (VIEIRA, 2014). Outra ONG com caráter feminista que exerce uma função importante no âmbito da discussão do tráfico de mulheres é a Serviço à Mulher Marginalizada, que tem como articuladora a pioneira na discussão da questão no país a jornalista Priscila Siqueira, que possui foco exclusivo no tráfico de mulheres e crianças e utiliza como palco para difusão de ideias, a ONU (MIRAMONTES, 2010).

Na Colômbia, a ONG *Espacio de Mujer* dá importância ao processo de tráfico de pessoas, mas foca nos cuidados, principalmente, de vítimas mulheres em um contexto de marginalização e de submissão às práticas de prostituição, além de atender a vítimas migrantes (ESPACIO DE MUJERES, 2018). Outra Organização é o GAATW que tem exclusividade em relação a atendimentos às vítimas de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. Ambas focam em empoderar vítimas, a partir do acesso aos elementos conceituais e reconhecimento como sujeitos dotados de direitos, transformando em um mecanismo de autocuidado que implica em mudanças tanto no âmbito pessoal quanto no social. Há também a criação de ciclos de planejamento adotados que envolvem a crítica a estrutura do tráfico e o vínculo dessa ação as estruturas de gênero, ao processo migratório e à mão-de-obra exploratória. (GAATW, 2013).

No entanto, apesar de a segurança das mulheres ser o objetivo central para essas ONG's, ao promover assistência e propor políticas públicas aos governos, elas não conseguem ter impacto suficiente para modificar ações estatais. Mesmo que mulheres integrem



as ONGs e passem a reivindicar mudanças na estrutura cultural e política, os valores patriarcais arraigados se sobrepõem por muitas das vezes. Essas organizações e movimentos feministas buscam mudanças estruturais no sistema o qual são inseridas, porém não possuem real impacto devido à cultura e ordem capitalista pré-estabelecidas que propulsiona o tráfico.

Após analisarmos as reivindicações feministas dos países latino-americanos Brasil e Colômbia, fica evidente que o objetivo central dessas articulações se caracteriza por buscar mudanças estruturais no sistema o qual se inserem. Dessa forma, se relaciona diretamente com a teoria da estruturação de Giddens (2003), pois acreditam na dualidade da estrutura em que os agentes possuem a possibilidade de modificar a estrutura sexista e exploratória. No entanto, tal modificação só é possível caso haja a valorização das ONGs e o reconhecimento das mulheres como formadoras de políticas. Assim, a monopolização do poder de caráter patriarcal e machista seria desconstruída e haveria uma possibilidade de equidade de gênero.

### *Críticas ao sistema e atuação governamental*

É necessário evidenciar que o sistema capitalista possui papel fundamental na proliferação do tráfico, além de contribuir para a vulnerabilidade socioeconômica das vítimas também auxilia para a contínua atividade criminosa. Seguindo a linha marxista, que discute sobre a exploração do trabalhador em busca de maior lucratividade, podemos relacionar a ordem sistêmica que leva a exploração das mulheres para fins de exploração sexual. Com a ordem mundial em um viés capitalista, tal atividade torna-se difícil de ser barrada visto a alta rentabilidade que o crime proporciona aos criminosos e aos atores públicos corrompidos pelo sistema. A relação financeira que tal crime engloba é um excelente ponto para sua proliferação e aumento nos últimos anos (ARRUZZA, 2019).

Sendo o capitalismo um sistema explorador e incapacitante, as vítimas do tráfico encontram-se de maneira geral marginalizadas. Não são mulheres com graus elevados de escolaridade ou que possuem capital para que possam ascender socialmente, assim, elas são parte da exploração em massa que o sistema gera. Levando em consideração que o capitalismo se insere em uma dinâmica monopolista e patriarcal, o sistema não é democrático, logo, ocasiona uma

maior vulnerabilidade das vítimas tanto pelo gênero quanto pela classe social a qual estão inseridas. Os traficantes usufruem dessa característica exploratória e atuam em regiões com maiores índices de desigualdade pois compreendem que o Estado possui tendência de “esquecer” tais regiões por não realizarem políticas públicas de combate à desigualdade (ARRUZZA, 2019).

Uma grande problemática ligada ao tema é a falta de informações sobre as ONG’s que tentam combater o tráfico e auxiliar as vítimas. Mesmo sendo implementada no Brasil a ação conjunta com ONG’s, não foi possível encontrar quais especificamente atuaram e quais foram os meios de ação. Ao pesquisar sobre o tema, pode-se perceber a falta de estrutura que estas possuem em relação a informação de seu trabalho e como ele é feito. Outro tópico notado foi como mesmo atuando diretamente nas regiões, o trabalho feito pelas organizações não-governamentais não obteve força o suficiente para alarmar o Estado e promover mudanças em conjunto, tendo tais feitos advindo primordialmente da ONU. Estas ações podem ser vistas como uma negligência do Estado com as ONG’s regionais, pois não utilizaram de seus conhecimentos locais e culturais nas mudanças reivindicadas para a população vítima. Com exceção das ONG’s brasileiras que atuam de forma ampliada, não combatendo a problemática em seu enraizamento.

Como retratado ao longo do tópico “Brasil e Colômbia: dados sobre o tráfico de mulheres: 2014-2016”, os dados relacionados ao número de vítimas não correspondem à realidade, visto que os Estados não possuem bancos de dados específicos para esse tipo de tráfico. Além disso, é dada como justificativa a dificuldade de se detectar esse crime de exploração devido ao consentimento de prostituição como profissão, não havendo uma margem mais realista do número de vítimas. Também pode-se observar que as políticas pós 2016 em ambos os países foram abordadas de forma a tratar o tráfico de mulheres como Tráfico Humano, principalmente no Brasil. Isso pode ser explicado pela concepção patriarcal no qual, por a maioria dos políticos serem homens, tudo que se relaciona ao direito das mulheres passam a ser tratados à luz dos direitos humanos. Exemplo dado é no Brasil no qual a partir de 2019, o Ministério da Mulher foi extinto transformando-se em Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (BRASIL, 2018).

Por fim, por não ser um crime de grande repercussão como é o homicídio, no Brasil e na Colômbia os governos não efetuam es-

forços específico na prevenção e sim na repressão ao tráfico. Os governos reconhecem a posição racial, econômica e social das vítimas, mas por não utilizarem o conhecimento das ONG's de combate a violência às mulheres, acabam por não elaborar políticas de desenvolvimento econômico e cultural nas regiões de atuação do tráfico. Isso se dá principalmente pelo fato de que as regiões que possuem maiores índices de vítimas, são regiões marginalizadas, nas quais a estrutura excludente estatal tende a ocultar os problemas relacionados às que mais sofrem com o tráfico de mulheres. Sendo assim, além do sistema capitalista e machista, outro impasse ao combate é a regionalização na qual ocorre tal crime.

## Conclusão

Ao produzir o presente artigo, pode-se chegar à conclusão de que a hipótese anteriormente citada foi refutada. Apesar de haver um maior impacto social das Organizações Não-Governamentais em relação ao tráfico de mulheres, elas não influenciaram na alteração do cenário internacional de ambos os países. Contribuem para ações no nível doméstico de auxílio às vítimas, porém os Estados não utilizam de suas *expertises* para a formação de programas e políticas de combate ao tráfico de mulheres. As mudanças a partir de 2016 vieram pelo auxílio internacional do UNODC e parcerias, que realizam um amplo programa de combate ao Tráfico Humano. Buscam, internacionalmente, combater problemas que possuem raízes no nível doméstico.

Apesar de as ONGs e movimentos feministas não possuírem impactos diretos nas políticas estatais, é importante ressaltar sua influência ao demonstrar a desigualdade de gênero e econômica existente nas regiões. Os movimentos feministas também denunciam como a estrutura social brasileira e colombiana sujeitam suas populações ao machismo e a uma organização sistêmica internacional capitalista, contribuindo para a ascensão de um novo pensamento social. A grande problemática é que mesmo as ONGs tendo amplo conhecimento sobre as regiões do tráfico de mulheres, os países buscam majoritariamente auxílio de Organizações Internacionais que atuam de forma mais ampla. No momento em que as leis forem fortificadas e o Estado reconhecer o importante papel de suas organizações regionais, a luta pelos direitos das mulheres será reconhecido como uma solução para a problemática do tráfico.

## Referências

ARRUZZA, Cinzia *et al.* **Feminism for The 99%: A Manifesto**. London: Verso, 2019.

BRASIL. **Decreto nº 9.440/2018**. Aprova o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/promocao-e-defesa/decreto-no-9-440-2018-aprova-o-iii-plano-nacional-de-enfrentamento-ao-trafico-de-pessoas/view>. Acesso em: 17 out. 2019.

CASTRO, Celso (org.). **Evolucionismo Cultural: Textos de Morgan, Tylor e Frazer, Apresentação e Revisão**. Tradução: Maria Lúcia Oliveira. Belo Horizonte: Jorge Zahar Editor, 2005.

COLOMBIA. Colombia pone en marcha Estrategia Nacional para luchar contra la Trata de Personas. **Ministerio del Interior**, Bogotá, 5 jul. 2016. Disponível em: <https://www.mininterior.gov.co/sala-de-prensa/noticias/colombia-pone-en-marcha-estrategia-nacional-para-luchar-contra-la-trata-de-personas>. Acesso em: 20 out. 2019.

CTDC. **Victims from the Americas**. International Organization for Migration, [s. l.], 2018. Disponível em: <https://www.ctdatacollaborative.org/story/victims-americas>. Acesso em: 9 out. 2019.

VIEIRA, Vera; CHARF, Clara. (coord.). **Percepção da Sociedade sobre o Tráfico de Mulheres**. São Paulo: Associação Mulheres pela Paz. Disponível em: [https://assets-dossies-igp-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2018/06/DATAFO-LHA\\_pesqTráficoMulheres2016.pdf](https://assets-dossies-igp-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2018/06/DATAFO-LHA_pesqTráficoMulheres2016.pdf). Acesso em: 18 set. 2019.

ESPACIOS DE MUJER (Colômbia). **III Balance de la implementación de las políticas anti-trata en Colombia**. Medellín: Espacios de Mujer, 2018. ONG. Disponível em: [http://www.espaciosdemujer.org/wp-content/uploads/Balance\\_EDM\\_2018oct.pdf](http://www.espaciosdemujer.org/wp-content/uploads/Balance_EDM_2018oct.pdf). Acesso em: 30 out. 2019.

GAATW (Colômbia). **Corporación Espacios de Mujer: Conocer, saber... transformar!**: Entrevista a la Corporación Espacios de Mujer de Medellín. Medellín: Betty Pedraza Lozano, 18 abr. 2013. ONG. Disponível em: <https://www.gaatw.org/members/featured-members-of-the-forthnight/166-spanish/entrevista-con-los-miembros/722-corporacion-espacios-de-mujer-conocer-saber-transformar>. Acesso em: 30 out. 2019.

GIDDENS, Anthony. **A Constituição da Sociedade**. Tradução: Álvaro Cabral. 2. ed. atual. São Paulo: Martin Fontes, 2003.

GLOACT. **Ação Global de Prevenir e Combater ao Tráfico de Pessoas e Tráfico Ilícito de Migrantes (2015 a 2019)**, 2018. Plano Geral. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/2016/glo.act/GloACT\\_ProjectSummary\\_PT\\_2016.pdf](https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/2016/glo.act/GloACT_ProjectSummary_PT_2016.pdf). Acesso em: 17 out. 2019.

GONÇALVES, Tamara A. **Tráfico de Meninas e Mulheres para fins de exploração sexual: uma problemática que extrapola divisas nacionais**. In: BRASIL. Secretaria Nacional de Justiça. **Tráfico de pessoas: uma abordagem para os direitos humanos**. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

IMDH (Brasil). **Tráfico de Pessoas: Como é Feito no Brasil e no Mundo?**. [S. l.]: Imdh-site, 29 jan. 2019. Disponível em: <https://www.migrante.org.br/trafico-de-pessoas/trafico-de-pessoas-como-e-feito-no-brasil-e-no-mundo/>. Acesso em: 11 out. 2019.

LADEIRA, Ansyse Cynara Teixeira. **Tráfico Internacional De Mulheres: Seu Enfrentamento no Âmbito Nacional e Internacional**. [s. l.]: DeVry Brasil, 2016.

LEAL, Maria Lúcia P.; LEAL, Maria Fátima P. **Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual: Um Fenômeno Transnacional**. Socius Working Papers, Lisboa, v. 4, 2005.

MELO, Daniella da Silva. **As políticas de combate ao tráfico humano na América latina: caso Brasil e Colômbia**. [S. l.]: USP, [2016]. Disponível em: [https://sites.usp.br/prolam/wp-content/uploads/sites/35/2016/12/DANIELLA-DE-MELO\\_SP24-Anais-do-II-Simp%C3%B3sio-Internacional-Pensar-e-Repensar-a-Am%C3%A9rica-Latina.pdf](https://sites.usp.br/prolam/wp-content/uploads/sites/35/2016/12/DANIELLA-DE-MELO_SP24-Anais-do-II-Simp%C3%B3sio-Internacional-Pensar-e-Repensar-a-Am%C3%A9rica-Latina.pdf). Acesso em: 8 set. 2019.

MERCOSUL. Diana González Perrett; e Andrea Tuana Näge. **Guia MERCOSUL de Atenção a Mulheres em Situação de Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual**. [S. l.]: MERCOSUL, 2012. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/GLO-ACT/BR\\_Guia\\_MERCOSUL\\_Trafico\\_Mulheres\\_PORT\\_Completo\\_para\\_IMPRESSAO.pdf](https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/GLO-ACT/BR_Guia_MERCOSUL_Trafico_Mulheres_PORT_Completo_para_IMPRESSAO.pdf). Acesso em: 7 set. 2019

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil). Secretária Nacional de Justiça (org.). **Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Relatório do Plano Nacional**. Brasília: [s. n.], 2010. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/sua-protexao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-relatorios/etprelatorioplanonacional.pdf>. Acesso em: 15 set. 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Colômbia). Procuradoria da República no Amazonas. **MPF assina pacto internacional para combate ao tráfico de pessoas e à exploração sexual na tríplice fronteira Brasil-Colômbia-Peru**. Amazonas, 17 dez. 2018. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mpf-assina-pacto-internacional-para-combate-ao-trafico-de-pessoas-e-a-exploracao-sexual-na-triplice-fronteira-brasil-colombia-peru>. Acesso em: 20 out. 2019

MIRAMONTES, Andrea. **Mulheres Como Mercadoria: Entrevista com Priscila Siqueira**. In: Folha Universal. São Paulo, 20 fev. 2010. Disponível em: <https://feminismo.org.br/mulheres-como-mercadoria-entrevista-com-priscila-siqueira/660/>. Acesso em: 30 out. 2019.

OLIVEIRA, Maria Caroline Lourenço de. **O Tráfico Internacional de Mulheres para fins de exploração sexual na Tríplice Fronteira: Brasil, Argentina e Paraguai**. 2016. Monografia (Graduação em Relações Internacionais) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

ONU (org.). **Número de casos de tráfico de pessoas atinge recorde em 13 anos**. Nações Unidas Brasil, 1 fev. 2019. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/numero-de-casos-de-trafico-de-pessoas-atinge-recorde-em-13-anos-indica-relatorio/>. Acesso em: 11 out. 2019.

OIT ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (Brasília). Secretaria Internacional do Trabalho. **Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual**. Brasília, 2005. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao\\_civel/acoes\\_afirmativas/Trafico\\_de\\_Pessoas/trafico\\_div/trafico%20de%20pessoas%20para%20fins%20de%20exploracao%20sexual.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/Trafico_de_Pessoas/trafico_div/trafico%20de%20pessoas%20para%20fins%20de%20exploracao%20sexual.pdf). Acesso em: 7 set. 2019.

RASIA, Hanneli Aresi. **Políticas Públicas de Combate ao Tráfico de Pessoas no Brasil**: Um Estudo de Dados à Luz dos Dispositivos Normativos e do Protocolo de Palermo. Dissertação (Bacharel em Direito/ Relações Internacionais) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de UniCeub, Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/13365/1/21485506.pdf>. Acesso em: 17 out. 2019.

REZENDE, Maria José de. **Os Relatórios do Desenvolvimento Humano e a insegurança humana**: proveniente da crise da água e mudanças climáticas. Polis, Londrina, v. 46, p 1-20, jun. 2017.

SOUTH America, **Data and Analysis: Human Traffic**. [s.l.]: UNODC, 2018. National Office against Organized Crime and Terrorist Financing. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2018/GLO-TIP\\_2018\\_SOUTH\\_AMERICA.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2018/GLO-TIP_2018_SOUTH_AMERICA.pdf). Acesso em: 12 out. 2019.

SOUTH America, **Data and Analysis: Human Traffic**. [s.l.]: UNODC, 2016. National Office against Organized Crime and Terrorist Financing. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/Glotip16\\_Country\\_profile\\_South\\_America.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/Glotip16_Country_profile_South_America.pdf). Acesso em: 14 out. 2019.

SYLVESTER, Christine. **Feminist International Relations**: Unfinished Journey. 2. ed. atual. Inglaterra: Cambridge University Press, 2004.

UNODC (org.). **Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes**: Nações Unidas Brasil, 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/trafico-de-pessoas/index.html/>. Acesso em: 11 out. 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. United States Department of State. **Trafficking in Persons Report**. June 2019. Disponível em: <https://www.state.gov/wp-content/uploads/2019/06/2019-Trafficking-in-Persons-Report.pdf>. Acesso em 19 de out de 2019.

VIEIRA, Vera. **De que Paz Falamos?** São Paulo: Associação Mulheres Pela Paz, 2014. Disponível em: <http://www.mulherespaz.org.br/de-que-paz-falamos/>. Acesso em: 30 out. 2019.

*Recebido em: 29/11/2019*

*Aprovado em: 02/03/2020*